



Folha n.º	02	de proc.
n.º	734	de 1927

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida similar à adotada pelo Poder Público Municipal em relação às casas de diversões eletrônicas, Fliperamas, visando principalmente preservar os jovens do ambiente impróprio dos salões de jogo.

Nem se argumente que as casas que exploram o jogo do bingo de forma permanente proibem a entrada de menores de dezoito anos, pois, os jovens-adultos estudantes são público alvo dos referidos estabelecimentos.

Da mesma forma, referidas casas, próximas de escolas, acabam formando um modelo virtual para crianças.

Dado o grande alcance social do presente projeto, é a presente para solicitar dos nobres pares a aprovação do mesmo.